

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.612, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.618.026,52 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.618.026,52 (Quatro milhões seiscentos e dezoito mil e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

				R\$
CÓDIGO		FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884600009037	- Enc.	01501000001	339047	1.209.886,08
SEFA				
171022884600009049	- Enc.	01754000030	339093	61.597,60
SEFA				
301010309115302337	- Defensoria Pública	01706311006	339039	23.604,37
362011424415002263	- Fundação ParáPaz	01500000001	335041	500.000,00
362011442215008211	- Fundação ParáPaz	01500000001	339030	300.000,00
842020927200019066	-	01500000001	319001	748.261,02
FINANPREV				
871010824515058859	- FEAS	01500000001	334181	130.000,00
901011030215071361	- FES	01500100203	444042	431.917,95
901011030215078289	- FES	01500100203	444042	1.198.402,56
901011030215078309	- FES	02600000049	339039	14.356,94
TOTAL				4.618.026,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

				R\$
CÓDIGO		FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

171010412212978339 - SEFA	01501000001	319016	1.209.886,08
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000030	459065	61.597,60
301010309115302333 - Defensoria Pública	01500000001	319011	748.261,02
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	500.000,00
862012678414861954 - CPH	01706311060	449051	23.604,37
901011012212974668 - FES	02600000049	339030	14.356,94
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	1.436.029,72
901011030215078289 - FES	01500100203	449051	194.290,79
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	430.000,00
TOTAL			4.618.026,52

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.206, DE 23/04/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**